



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede na rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep 35.588-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituídos pela Portaria nº 306/2025, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO, tipo chamamento público**, para realizarem, mediante autorização específica, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, nos termos da Lei Complementar nº 089 de 30/06/2022, Lei 2.880 de 05/06/2018, Decreto Municipal nº 7.111 de 06/03/2025, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **realização de Chamamento Público para cessão de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento “Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026” a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG.**

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento não terá custos para o município.

2.2. O item 1 será de modalidade onerosa.

2.3. O item 2 será isento de pagamento de taxa.

Item	Descrição	QTD.	Modalidade de cessão	Valor da taxa
01	Barraca destinada à livre concorrência para comercialização de Alimentos e Bebidas alcoólicas e não alcoólicas. (Pessoa Jurídica - CNAE COMPATÍVEL COM OBJETO)	8	Autorização Onerosa/ Ampla Concorrência	R\$519,21
02	Espaços destinados à instalação de estruturas próprias para exposição e comercialização de artigos temáticos ligados à cultura rock e motociclismo. (Pessoa Física ou Jurídica).	10	Autorização Desonerosa/ Ampla Concorrência	Isento

3. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1. O licitante deverá estar com CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL do município. Caso não tenha o CRC deverá procurar o Departamento de licitações no 3º andar da prefeitura de Arcos, Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, munido dos documentos elencados no edital.

3.2. O CRC para as barracas 01 e 02 devem ser feitos até dois dias antes da sessão pública, ou seja: 07/07/2026 às 18 horas.

3.3. A sessão da Comissão de Contratação ocorrerá no dia e horário abaixo mencionado:

a) No dia 10 de julho de 2026 às **13:30hs** sessão pública (gravada em áudio e vídeo) para classificação das barracas referente aos itens 01 e 02.

b) Caso haja barracas remanescentes poderão ser agendadas novas sessões.

3.4. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do www.arcos.mg.gov.br/licitações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Chamamento Público observará critérios distintos conforme a modalidade de exploração dos espaços públicos. Poderão participar:

4.1.1 Item I (alimentos e bebidas)

Poderão participar pessoas jurídicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) exercer atividade econômica compatível com a comercialização de alimentos e/ou bebidas, devidamente comprovada por meio de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível;

b) cumprir as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

4.1.2 Item II (artigos temáticos – rock e motociclismo)

Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que:

a) atuem na produção, exposição ou comercialização de artigos relacionados à cultura rock e motociclismo, tais como vestuário, acessórios, artesanato e produtos temáticos;

b) cumpram as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

c) observem as regras de uso do espaço público e de montagem das estruturas definidas pela Administração Municipal.

4.2 Disposições gerais:

A elegibilidade dos participantes não assegura a ocupação imediata dos espaços, estando condicionada à disponibilidade, aos critérios de seleção definidos no Chamamento Público e à organização operacional do evento.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Estão impedidas de participar do credenciamento de barracas/tendas:

- Pessoas Físicas para o item 01;
- As pessoas jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14133 de 2021;
- As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade do município ou responsável por este procedimento;
- Participantes com débitos de outros eventos municipais.

6. DA ISENÇÃO DE TAXAS/ VALOR DAS TAXAS

6.1. O item 02 será isento de taxas:

6.2. A taxa relativa ao item 01, **autorização do uso das barracas ou tendas** e do uso do espaço público **durante o evento “Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026” a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026**, será a seguinte:

a) Comercialização de Alimentos e Bebidas alcoólicas e não alcoólicas: **R\$ 519,21** (Quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

6.3 O valor cobrado para barracas de ampla concorrência, corresponde a um valor da infraestrutura montada no local, que conta com tenda, energia elétrica.

6.4 Para o item 01, as barracas serão disponibilizadas pela Administração Municipal, observadas as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.5 Para o item 02, a Administração Municipal realizará exclusivamente a cessão do espaço público, sendo a montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas de inteira responsabilidade do autorizado.

7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão apresentar os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade, observadas as exigências específicas de cada modalidade:

7.1.1 Documentos Pessoa Jurídica (para o item 01 e 02):

- Registro comercial, no caso de empresário individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

Certidões Negativas





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Municipal Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;



- Certidão Estadual Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão Federal Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão de Falência e Concordata Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão FGTS - CRF Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

Observação: O comprovante de inscrição no CNPJ deve conter **CNAE compatível** com a atividade de comercialização de alimentos e bebidas, tais como: comércio varejista de bebidas, bares, lanchonetes, restaurantes ou atividades similares. A exigência de CNAE compatível visa assegurar que o proponente possua atividade econômica regular e compatível com o objeto da autorização, garantindo maior segurança sanitária, fiscal e operacional na execução da atividade durante o evento.

Declarações

- Declaração de que não emprega menor, conforme ANEXO I;
- Termo de credenciamento, conforme ANEXO II;
- Declaração de não parentesco com outro proponente no grau de pai, mãe, filho(a), conjugue, irmão ou meio irmão, conforme ANEXO III;
- Declaração de consentimento informado para tratamento de dados pessoais, conforme ANEXO IV.

7.1.2 Documentos pessoa física (para o item 02):

- Documento de Identidade com foto: que poderá ser RG, CNH, ou Carteira de Trabalho;
- Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o CPF poderá estar no RG, ou na CNH;
- Comprovante de Residência ou declaração conforme modelo do ANEXO V;

Certidões negativas

- Certidão Negativa Federal; ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão negativa Estadual; ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão Negativa Municipal; ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa

Declarações



- Declaração de que não emprega menor, conforme ANEXO I;
- Termo de credenciamento, conforme ANEXO II;
- Declaração de não parentesco com outro proponente no grau de pai, mãe, filho(a), conjuge, irmão ou meio irmão, conforme ANEXO III;
- Declaração de consentimento informado para tratamento de dados pessoais, conforme ANEXO IV.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor público municipal competente.

7.3 Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente, desde que permitam verificação de autenticidade por meio oficial.

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO

8.1. Os licitantes habilitados serão convidados para o sorteio público. O sorteio público será utilizado como critério de seleção e distribuição dos espaços sempre que o número de interessados habilitados for superior ao número de vagas disponíveis em cada modalidade.

8.2 O sorteio será realizado de forma pública, transparente e impessoal, garantindo igualdade de condições entre os participantes devidamente habilitados.

8.3 O sorteio será realizado de forma pública, com possibilidade de acompanhamento pelos participantes, sendo admitida representação por preposto devidamente constituído.

8.4 A ausência do interessado ou de seu representante no ato do sorteio implicará presunção de desistência.

8.5 Após a definição dos contemplados, será realizado novo sorteio para definição da ordem de escolha dos espaços, quando aplicável, garantindo transparência e impessoalidade na distribuição.

8.6 Após a realização do sorteio inicial e definição dos contemplados, poderá haver redistribuição de vagas remanescentes, caso existam espaços não ocupados ou desistências.

8.7 Na hipótese de existência de vagas remanescentes, poderão ser convocados os interessados habilitados não contemplados inicialmente, respeitada a ordem do sorteio ou novo sorteio, quando houver mais de um interessado pela mesma vaga disponível.

8.8 Caso haja mais de um interessado por um mesmo espaço remanescente, será realizado novo sorteio público para definição do contemplado.

8.9 Para as barracas, itens 01 e 02:

- a) Para o CRC deverão ser apresentados até 07/07/2026 os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente;
- b) Todos os documentos devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório, mediante a exibição dos originais;
- c) Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis;



- d) Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação;
- e) Verificando o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, os interessados na utilização do espaço público, previamente habilitados se submeterão ao sorteio das barracas que seguirá o presente critério;
- f) O sorteio será público e contará com a presença de todos os participantes habilitados no processo de credenciamento. **NA REALIZAÇÃO DO SORTEIO TODOS OS INTERESSADOS, PREVIAMENTE HABILITADOS, DEVERÃO ESTAR PRESENTES. SERÁ PRESUMIDO COMO DESISTÊNCIA QUANDO O INTERESSADO ESTIVER AUSENTE NO MOMENTO DO SORTEIO;**
- g) Os interessados poderão nomear preposto para representá-lo no momento do sorteio. **A representação poderá ser feita por procuração pública de cartório ou procuração particular com firma reconhecida em cartório;**
- h) Sorteio das barracas:
- a) Item 01:
- i. Serão sorteadas **8 barracas** para os interessados na **venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas;**
 - ii. Após o sorteio dos participantes, de acordo com o número de barracas disponíveis, será realizado um novo sorteio entre os já selecionados. Nesse segundo sorteio, os participantes escolherão, na ordem sorteada, o local/barraca onde irão comercializar seus produtos de acordo com as barracas disponíveis para a sua categoria, conforme item 8.5.
- b) Item 02:
- i. Serão sorteadas **10 barracas** para os interessados na **exposição e comercialização de artigos temáticos ligados à cultura rock e motociclismo;**
 - ii. Após o sorteio dos participantes, de acordo com o número de barracas disponíveis, será realizado um novo sorteio entre os já selecionados. Nesse segundo sorteio, os participantes escolherão, na ordem sorteada, o local/barraca onde irão comercializar seus produtos de acordo com as barracas disponíveis para a sua categoria, conforme item 8.5.
- i) Após a definição dos contemplados, os autorizatários do item 01 deverão proceder ao recolhimento da taxa de utilização do espaço público.
- j) Após a realização do sorteio, recomenda-se que o credenciado dirija-se ao Departamento de Tributação do Município, situado no andar térreo do Paço Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos-MG, até às 18:00 hrs do dia agendado no edital, para fins de retirar o boleto ou guia de recolhimento referente ao recolhimento da taxa pública no valor da outorga, já incluso a taxa de Vigilância Sanitária, realizando seu pagamento em qualquer instituição financeira credenciada ou por meio de depósito;





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- k) O prazo máximo para retirada do boleto ou a guia de recolhimento será impreterivelmente de 2 (dois) dias úteis após a etapa do credenciamento no local e horas determinados em edital;
- l) O não pagamento no prazo estabelecido implicará perda da autorização, com convocação de suplente, se houver.
- m) A taxa de utilização possui caráter de contraprestação pela cessão do espaço público, especialmente no item 01, considerando que a Administração Municipal disponibilizará estrutura padronizada, montagem e desmontagem das barracas e fornecimento de energia elétrica.
- n) Para o item 02, não haverá cobrança, em razão da ausência de fornecimento de estrutura física pela Administração e do caráter cultural e de incentivo à participação de expositores temáticos.

8.10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DAS BARRACAS:

Para os itens 1 e 2:

- a) O sorteio será realizado exclusivamente nos casos em que houver mais de um proponente credenciado para a mesma barraca, e será conduzido de forma pública e transparente;
- b) Primeiro sorteia-se tantos quantos licitantes pelo número de barracas. Segundo sorteia-se a posição da barraca;
- c) Caso haja interesse de proponente credenciado que não tenha sido contemplado e que esteja presente na sessão, este poderá solicitar a autorização para outra barraca disponível;
- d) Na hipótese de haver mais de um interessado pela barraca remanescente, será realizado um novo sorteio para definir o contemplado.

9. AUTORIZAÇÃO:

9.1. Finalizada a habilitação e sorteio a Comissão de Contratação encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

9.2. Os autorizados terão até dois dias úteis após o certame para proceder o pagamento da taxa de outorga.

9.3. Deverão procurar o Departamento de tributação - Sala Mineira para emitir a guia correspondente ao valor da barraca.

9.4. Deverão retornar à Sala Mineira para apresentação do comprovante de pagamento até as 18:00 horas do dia xx/xx/2026.

9.5. O Departamento de tributos liberará o alvará de funcionamento temporário para o autorizado e informará à Comissão Organizadora os pagamentos.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.6. Será lavrado o Termo de Autorização (ANEXO VI), concedendo a autorização do objeto, em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido dos dias 16 a 19 de julho de 2026.

9.7. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

9.8. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

9.9. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo sublocar o espaço.

9.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;

9.11. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo.

9.12. A Vigilância Sanitária irá fazer a inspeção de liberação de alvará assim que a Comissão Organizadora liberar as barracas para ocupação e emitira o **ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO**.

9.13. A Vigilância Sanitária poderá fazer inspeções a qualquer momento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Para o item 01, as barracas ou tendas serão fornecidas pelo município;

10.2. Para o item 02, a Administração Municipal realizará exclusivamente a cessão do espaço público, sendo a montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas de inteira responsabilidade do autorizado.

10.3. Todas as barracas citadas são obrigadas a deixar visível o alvará da Vigilância Sanitária expedido em caráter provisório apenas para o período do **evento "Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026" a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG**.

10.4. O Município se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o período do evento, para os itens 01 e 02.

10.5. Fica sob responsabilidade do autorizado a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro da barraca sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna da barraca e a utilização adequada de extensões e equipamentos elétricos.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.6. Nas barracas do item 01 será permitida a comercialização de alimentos e bebidas em geral, inclusive bebidas alcoólicas, observadas integralmente as normas da Vigilância Sanitária, especialmente quanto:

- à validade dos produtos industrializados;
- à procedência dos insumos;
- às condições de preparo, armazenamento e manipulação dos alimentos.

10.7. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

10.8. É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos.

10.9. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

10.10. É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

11.11 Nos espaços do item 02 será permitida exclusivamente a exposição e comercialização de produtos relacionados à cultura rock e motociclismo, tais como vestuários, acessórios, artesanato temático, artigos decorativos e produtos correlatos

10.12. A prefeitura poderá solicitar informações aos proponentes a qualquer momento para viabilizar as instalações no local, bem como dar orientação técnica, ambiental e de segurança posteriormente.

10.13. Somente será permitida a autorização de 01 espaço por proponente, salvo se não houver proponentes, após a definição dos espaços, para uma determinada barraca, o proponente não contemplado poderá obter a autorização de uma barraca. Essa autorização será dada pela Comissão Organizadora, devendo ser recolhida a taxa equivalente.

10.14 Excepcionalmente, na hipótese de inexistência de interessados suficientes para ocupação integral dos espaços disponibilizados, a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá autorizar a cessão de espaço adicional a participante já contemplado ou promover remanejamento, observados os critérios de interesse público, organização do evento e disponibilidade dos espaços.

11. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO:

11.1. A gestora do processo é Maria Eduarda Rodrigues Mateus - Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

11.2. O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal da autorização:





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Local:	Responsável:	Contato:	MASP	E-MAIL
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Poliesportivo Municipal	Camila Carvalho de Sales Lage	37-3352-2586	9412/9	semcelt@arcos.mg.gov.br
	Risilene Rosa da Silva Oliveira	37 3352-2586	102578/3	

11.3. O gestor da autorização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Credenciamento, informando ao município a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

12.2. Executar o serviço de acordo com as normas sanitárias;

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

12.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

12.5. O autorizado deverá observar integralmente as orientações da organização do evento e dos órgãos de fiscalização, especialmente quanto à disposição da barraca, segurança contra incêndio e normas do Corpo de Bombeiros.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13.1. Comunicar prontamente ao credenciado, qualquer anormalidade no objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Notificar previamente o credenciado a aplicação de penalidades.

13.3. A prefeitura poderá solicitar informações aos proponentes a qualquer momento para viabilizar as instalações no local, bem como dar orientação técnica, ambiental e de segurança posteriormente.

14. DO PAGAMENTO DA TAXA DE OUTORGA:

14.1 - Os **AUTORIZADOS TERÃO** até às **17:00** do dia **14/07/2026** para o **pagamento da taxa de outorga, referente aos itens de ampla concorrência.**

14.2. Deverão procurar o Departamento de Tributação - Sala Mineira para emitir a guia correspondente ao valor da barraca.

14.3. Deverão retornar à sala mineira para apresentação do comprovante de pagamento até as 18:00 horas do dia 14/04/2026.

14.4. O Departamento de tributos liberará o alvará de funcionamento temporário para o autorizado e informará à Comissão Organizadora os pagamentos.

14.5. Será lavrado o **Termo de Autorização (ANEXO VI)**, concedendo a autorização do objeto, em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido do dia 16/07/26 a 19/07/26.

14.6. O custo no qual está sendo cobrado é um valor simbólico, lembrando que na





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

infra-estrutura do espaço é disponibilizada a concessão de energia, limpeza e segurança, sendo esta manutenção ofertada durante todo o evento pela cedente.

14.7- O processo será encaminhado à adjudicação e homologação da autoridade superior

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades que poderão ser cominadas à LICITANTE, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.2. Comprovação da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao município;

15.4. Comete infração administrativa o licitante que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.4.1. Dar causa à inexecução parcial da autorização;

15.4.2. Dar causa à inexecução parcial da autorização que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4.3. Dar causa à inexecução total da autorização;

15.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.4.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução da autorização;

15.4.6. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução da autorização;

15.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.4.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.4.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da autorização, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.6.7. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1. a 15.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor da autorização.

15.6.8. Para as infrações previstas nos itens 15.2.7 a 15.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor da autorização.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1 a 14.2.6 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

16.2. Para os casos omissos e penalidades do presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

16.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

16.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

16.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas.

16.6. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.7. O município de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

16.8. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço





PrefeituraMunicipaldeArcos

EstadodeMinasGerais

RuaGetúlioVargas,228-Centro-Cep35588-000Fone(37)3359-
7900CGC:18.306.662/0001-50-Email:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

eletrônico www.arcos.mg.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 25 de junho de 2026.

Helen Cristina Batista
Departamento de Licitação

Maria Eduarda Rodrigues Mateus
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 22:08:11
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/gft0h> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O proponente _____

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____

Interessado(a) em participar do processo licitatório em epigrafe, instaurado pelo Município de Arcos/MG, Declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Arcos, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O proponente: _____

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____

solicita realização de Chamamento Público para cessão de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento “Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026” a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG.

Barraca nº: _____

Tipo da barraca:

- () Item 01: comercialização de Alimentos e Bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- () Item 02: exposição e comercialização de artigos temáticos ligados à cultura rock e motociclismo;

Arcos, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da barraca

Nome:

Documento de Identidade:





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

Objeto: realização de Chamamento Público para cessão de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento “Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026” a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG.

O proponente: _____

Inscrito no CPF ou CNPJ sob nº _____

DECLARO que não sou parente de nenhum proponente no grau de pai, mãe, filho(a), cônjuge, irmão ou meio irmão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO
PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

Objeto: realização de Chamamento Público para cessão de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento “Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026” a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG.

O proponente: _____

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____

Autoriza o Município de Arcos/MG, CNPJ 18.306.662/0001-50, a proceder à recolha, utilização, registo e tratamento dos meus dados pessoais fornecidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Política de Privacidade.

A sessão será gravada em áudio e vídeo, conforme Art. 17. § 2º da lei 14.133/2021, e poderá ser disponibilizada nas redes sociais.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Arcos, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na condição de proponente para uso de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento "Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026" a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG.

DECLARO, para os devidos fins, que resido no endereço _____,

conforme comprovante de residência anexo, imóvel:

() alugado

() cedido

() outros: _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ NECESSÁRIA SE O COMPROVANTE DO ENDEREÇO NÃO FOR NO NOME DO PROPONENTE. QUEM ASSINA É O PRÓPRIO LICITANTE.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O Município de Arcos, CNPJ:18.306.662/0001-50, com sede a rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG representada pelo Prefeito Municipal Wellington Roque, AUTORIZA à _____

CPF OU CNPJ _____ O USO DE ESPAÇO PÚBLICO no Chamamento Público para cessão de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento “Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026” a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG.

Barraca nº _____

Tipo da barraca:

() comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

() exposição e comercialização de artigos temáticos ligados à cultura rock e motociclismo;

- Concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comercio DO RAMO DE ATIVIDADE.
- A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.
- A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo sublocar o espaço.
- É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;
- DEMAIS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO CONSTANTE DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Arcos, _____ de _____ de 2026.

WELLINGTON ROQUE - PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZADO

